DECRETO Nº 9.652, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, com amparo nos art. 26 e 27 da Lei nº 6.311/2025 – LDO; art. 9º, §§ 1°, 2º e 3° da Lei nº 6.382/2025 – LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 1.225/2026, **D E C R E T O**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.707.905,00 (quatro milhões setecentos e sete mil novecentos e cinco reais), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

03.03.03.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional		
3.3.90.30.00.00.00.00 0001		
MATERIAL DE CONSUMO	R$	52.905,00
05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial		
3.3.90.39.00.00.00.00 0002		
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$	40.000,00
05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial		
3.3.90.39.00.00.00.00 0005		
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$	40.000,00
07.07.12.365.0024.4020 - Gestão da Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00.00.00.00 0005		
MATERIAL DE CONSUMO	R$	490.000,00
07.07.12.367.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor		
3.1.90.11.00.00.00.00 0002		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	215.000,00
07.07.12.361.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor		
3.1.90.11.00.00.00.00 0002		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	150.000,00
12.12.10.303.0018.2454 - Gestão de Despesas Programadas e Judiciais da Saúde		
3.3.90.32.00.00.00.00 0001		
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$	10.000,00
15.15.13.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001		
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$	10.000,00
25.03.28.846.0000.0020 - Sentenças Judiciais		
4.6.90.91.00.00.00.00 0001		
SENTENCAS JUDICIAIS	R$	500.000,00
25.08.28.846.0000.0010 - Contribuição Formação Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00.00.00.00 0001		
OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	1.000.000,00
25.08.28.843.0000.0030 - Gestão da Dívida Pública		
4.6.90.71.00.00.00.00 0001		
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	R$	2.200.000,00

DECRETO Nº 9.652, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 4.217.905,00 (quatro milhões e duzentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.29.08.244.0005.3060 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Assistência Social		
4.4.90.39.00.00.00.00 0005		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$	40.000,00
05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial		
3.3.50.39.00.00.00.00 0002		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	40.000,00
07.07.12.365.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios do servidor		
3.1.90.13.00.00.00.00 0002		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	365.000,00
12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001		
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$	10.000,00
15.15.13.128.0002.4010 - Capacitação e desenvolvimento dos servidores		
3.3.90.39.00.00.00.00 0001		
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$	10.000,00
25.08.28.843.0000.0030 - Gestão da Dívida Pública		
3.2.90.21.00.00.00.00 0001		
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$	3.700.000,00
25.08.99.999.0000.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00 0001		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	52.905,00

II - R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1°, Inc. II, da Lei Federal n° 4.320/64, a saber:
R$ R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferências e Convênios Federais - Vinculados destinada a Secretaria de Educação;

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.382/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2026.

Município de Mauá, em 6 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ap/